



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

**DOD - Documento de Oficialização da Demanda**

**Despesa prevista no PCA**

**1. Unidade Demandante**

Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo - SESEC

**1.1 Titular da Unidade Demandante**

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
André Luís Brandão Ferreira	1349	3194-9671	andre.ferreira@tre-pe.jus.br

**2. Detalhamento da Demanda**

**2.1 Exercício do PCA**

Despesa Prevista no PCA 2025 (2878707)

**2.2 Descrição Sucinta da Demanda**

Prorrogação, **em caráter excepcional**, da contratação do serviço de **limpeza e conservação de imóveis**, **CT 02/2020 1168469**, com supervisão e fornecimento de materiais e demais insumos necessários à execução dos serviços, em prédios ocupados pela Justiça Eleitoral na Capital, RMR e Mesorregião da Zona da Mata, pelo período de 11/11/2025 a 10/05/2026.

**2.3 Itens, Quantidades e Valores Previstos do PCA**

Serviços						
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER	Quantidade	Unidade de Medida
1	SERVENTE DE LIMPEZA	CUSTEIO	37	2402-3	<b>59</b>	POSTO MENSAL
2	ENCARREGADO	CUSTEIO	37	2402-3	<b>2</b>	POSTO MENSAL

<b>Valor Total da Demanda Previsto no PCA</b>	R\$ 2.710.638,56
---	------------------

## 2.4 Alinhamento Estratégico

<b>Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:</b>	OBE - Evoluir a Gestão Administrativa
<b>Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:</b>	Não se aplica
<b>Sequencial no Plano de Contratações Anual, se houver:</b>	186

## 3. Motivação da Demanda

Trata-se de serviço essencial e sua interrupção pode comprometer a higienização das instalações da Justiça Eleitoral (Capital, RMR e Mesorregião da Zona da Mata) e a saúde das pessoas, prejudicando o funcionamento regular da instituição, o que torna imprescindível a contratação de empresa para execução dos serviços. Assim, a prorrogação contratual ora demandada visa atender a necessidade de limpeza e conservação, para a preservação das unidades, bem como garantir a saúde, bem-estar e qualidade de vida de Magistrados, Membros do MP, Advogados, Servidores e Público em Geral.

O procedimento para uma nova contratação (Sei 0010279-84.2024.6.17.8000) iniciou-se no dia 30/08/2024, com observância dos prazos previstos no PCA. A Sesecc procedeu ao encaminhamento do processo em 01/11/2024. Após aprovação dos gestores tático e estratégico, o processo seguiu, em 05/11/2024, para a Asjur, a qual efetuou a análise e emitiu seu parecer em 28/11/2024. Entretanto, havia impasse acerca da carga horária a ser adotada para os terceirizados, que seria definida pela Administração.

Em 05/02/2025, como a Administração ainda não havia decidido sobre a matéria, resolvemos aplicar as condicionantes apontadas pela Asjur e encaminhar o processo à Coad com breve histórico da situação (2841963).

Em 02/05/2025, considerando a decisão do DG no Sei nº 0010736-53.2023.6.17.8000 - doc. 2903673, de adotar carga horária integral nas futuras contratações (44 horas semanais), a SCont devolveu os autos à Sesecc, para apresentação de estudos da contratação em modelo híbrido, bem como plano de trabalho para conclusão dos estudos (2935221). Em resposta, a Sesecc firmou o prazo de 05/05 a 06/06/2025 para realizar os estudos e apresentar o plano de trabalho (2935489).

Com o decurso do tempo sem uma definição, o contrato foi prorrogado de 11/05 a 10/11/2025 (2942110).

Em face da emissão do termo aditivo à CCT da categoria (3091228), permitindo a jornada parcial com proporcionalidade do salário, e após longo estudo para ajustar os custos da contratação ao orçamento, foram encaminhados novos artefatos em 20/08/2025.

Com a emissão do parecer da Asjur (3049275), está sendo providenciado o atendimento das condicionantes, para que seja elaborado o edital. Aproveitamos o ensejo para também aplicar as condicionantes apontadas em outras contratações recentes. Tal revisão está prestes a ser concluída.

Logo, uma vez que o atual contrato de limpeza expira em 10/11/2025, sendo exíguo o prazo para conclusão do certame até essa data, faz-se necessária a prorrogação do contrato.

Por se tratar de serviço de suma importância, a sua interrupção trará sérios problemas na manutenção das atividades regulares do Tribunal, comprometendo a saúde, bem-estar e qualidade de vida de Magistrados, Membros do MP, Advogados, Servidores e Público em Geral.

Pelo exposto, a gestão contratual considera imprescindível a prorrogação em caráter excepcional do Contrato nº 02/2020, para o período de 11/11/2025 a 10/05/2026, com cláusula condicionante resolutiva, **nos termos da Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro, do referido contrato e do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.**

Há de se considerar, ainda, os seguintes pontos:

- Os serviços vêm sendo prestados **regularmente**, consoante contrato com a empresa ALFOSERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME (1168469);
- A empresa contratada, em regra, vem cumprindo o acordo de nível de serviço, tendo alcançado, desde o início da contratação, uma boa qualidade dos serviços avaliados;
- Há **interesse da empresa** na prorrogação do contrato, nos termos ora informados e garantida a repactuação do contrato, conforme o documento 3075026.

Demais de tudo, pontuamos que o novo titular da Sesecc, André Ferreira, assumiu a chefia com várias pendências na Unidade, o que vem exigindo dele e sua equipe reorganizarem as rotinas no presente, planejarem as ações futuras e, também, sanarem as diversas pendências do passado, muitas vezes, à custa de sobrejornadas de trabalho. Como a designação do novo chefe ocorreu faz menos de 02 meses, ainda não houve tempo bastante para reverter totalmente os entraves, que, entretanto, estão sendo gradativamente superados.

Vale frisar que a servidora mais voltada ao planejamento das contratações foi removida para outra unidade no fim de 2024. Isso naturalmente agravou os problemas da Sesecc, pois tal servidora, além de ter experiência na elaboração dos artefatos (DODs, ETPs e TRs), era a que mais vinha se capacitando nessa área, inclusive, sob as perspectivas da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações ora em andamento. Como se vê, a Unidade perdeu importante capital de conhecimento, sofrendo um expressivo revés comprometedor de suas entregas.

É também oportuno ressaltar que a Sesecc lida com planejamento de contratações, gestão e fiscalização de contratos, atividades essas que, por seus expressivos níveis de complexidade e responsabilidade, exigem muitos conhecimentos teóricos e práticos, fatores esses que tornam a especialização extremamente recomendável, quer por agilizar os processos quer por diminuir as falhas. Nesse sentido, ocorreu a redistribuição do trabalho entre os servidores, a fim de evitar sobrecarga e, na medida do possível, promover a especialização. Inclusive, houve o direcionamento de 02 servidores para cuidarem especificamente do planejamento das contratações, medida que visa efetivar a padronização e eficiência dos trabalhos, diminuindo a ocorrência de erros e retrabalhos. Com essas e outras medidas estruturantes, espera-se que prorrogações excepcionais sejam cada vez menos frequentes.

Por último, ressaltamos que, juntamente às contratações ordinárias ainda em andamento (Os 03 contratos de Limpeza e os contratos de Videomonitoramento, Recepcionista, Almoxarife, Manobrista, Assistente Administrativo e Motociclistas, totalizando 09 contratos.), serão feitas as contratações referentes às Eleições de 2026, para os postos de Auxiliar de Apoio às Eleições, Carregadores (inclusive, ordinários), Eletricistas e Suporte Tecnológico. Por causa disso e das outras adversidades acima apontadas, pedimos mais 06 meses de prorrogação excepcional do contrato 02/2020.

#### **4. Resultados Pretendidos**

Manutenção da limpeza nas dependências ocupadas pela Justiça Eleitoral na Capital, RMR e Mesorregião da Zona da Mata, garantindo a higienização dos locais de trabalho, para sua conservação, bem como para a preservação da saúde, bem-estar e qualidade de vida de todos aqueles que circulam nos ambientes ocupados pelas referidas unidades da Justiça Eleitoral, tais como Magistrados, Membros do MP, Advogados, Servidores e Público em Geral, além de influenciar positivamente na imagem do Órgão.

#### **5. Indicação de Integrante Demandante**

Luiza Helena Santos Lima

#### **6. Anexos**

Não há.

#### **7. Aprovação e Assinaturas**

*Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.*



Documento assinado eletronicamente por **LUIZA HELENA SANTOS LIMA, Analista Judiciário(a)**, em 17/10/2025, às 17:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS BRANDAO FERREIRA, Chefe de Seção**, em 17/10/2025, às 17:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **ROMERO CAMPOS DE LEMOS, Coordenador(a)**, em 20/10/2025, às 15:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3072080** e o código CRC **8C78D525**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

**Estudos Técnicos Preliminares**  
**Serviços com Alocação de Mão de Obra**

**1. Análise de Viabilidade da Contratação**

**1.1. Descrição Sucinta do Objeto**

Prorrogação, **em caráter excepcional**, da contratação do serviço de **limpeza e conservação de imóveis**, **CT 02/2020 1168469**, com supervisão e fornecimento de materiais e demais insumos necessários à execução dos serviços, em prédios ocupados pela Justiça Eleitoral na Capital, RMR e Mesorregião da Zona da Mata, pelo período de 11/11/2025 a 10/05/2026.

**1.2. Unidade Demandante**

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
SEÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	SESEC

**1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD**

PCA - DOD 3072080

**1.4. Requisitos do Objeto**

O serviço consiste na disponibilização de postos de trabalho para realizarem limpeza e conservação em prédios ocupados pelo TRE-PE na Capital, RMR e Mesorregião da Zona da Mata, com o fito de mantê-los higienizados e em boas condições, proporcionando bem-estar aos Magistrados, Membros do MP, Advogados, Servidores e Público em Geral, tratando-se, portanto, de serviço essencial, cuja ausência compromete o bom andamento dos trabalhos desenvolvidos pela Justiça Eleitoral naquelas unidades/regiões.

**1.5. Benefícios Esperados**

Manutenção da limpeza nas dependências ocupadas pela Justiça Eleitoral na Capital, RMR, Mesorregião da Mata, garantindo a higienização dos locais de trabalho, para sua conservação, bem como para a preservação da saúde, bem-estar e qualidade de vida de todos aqueles que circulam nos ambientes ocupados pelas referidas unidades da Justiça Eleitoral, tais como Magistrados, Membros do MP, Advogados, Servidores e Público em Geral, além de influenciar positivamente na imagem do Órgão.

**1.6. Correlação ou interdependência com outra contratação do órgão**

Não acontecerão contratações correlatas e/ou interdependentes, pois a prestação do serviço será integralmente viabilizada pela presente contratação, sem que haja contratos com objeto auxiliar ou de

suporte, nem contratos dos quais a prestação dependa.

### 1.7. Alinhamento Estratégico

<b>Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:</b>	OBE - Evoluir a Gestão Administrativa
<b>Sequencial no Plano de Contratações Anual:</b>	186

### 1.8. Soluções disponíveis no mercado

Não foi realizada a pesquisa de preços em face da espécie do serviço, de acordo com o entendimento reiterado da Assessoria Jurídica, a exemplo do Parecer 246/2023 (2176885).

### 1.9. Descrição e justificativa da solução escolhida

Não se aplica nos casos de prorrogação contratual.

### 1.10. Descrição do serviço a ser contratado e justificativa

Não se aplica nos casos de prorrogação contratual.

### 1.11. Categoria a ser alocada (para o caso de serviço com alocação de mão de obra)

Serviços de Limpeza e Conservação: Servente de Limpeza/Auxiliar de Limpeza.

Supervisão: Encarregado de Limpeza/Supervisor de Limpeza.

#### 1.11.1. Código do Serviço - CATSER

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER
1	SERVENTE DE LIMPEZA	CUSTEIO	37	2402-3
2	ENCARREGADO	CUSTEIO	37	2402-3

#### 1.11.2. Quantidade Estimada de Profissionais

Para a continuidade dos serviços, permanecem os quantitativos de 59 postos de Servente de Limpeza e 02 postos de Encarregado, cujo dimensionamento está previsto no doc. da contratação 1015989

### 1.12. Local da Prestação dos Serviços

Não se aplica nos casos de prorrogação contratual.

### 1.13. Horário da Prestação dos Serviços e Carga Horária do Profissional

Não se aplica nos casos de prorrogação contratual.

### 1.14. Descrição Genérica das Atividades

Não se aplica nos casos de prorrogação contratual.

### 1.15. Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina

Não se aplica nos casos de prorrogação contratual.

## **1.16. Uniforme e Equipamento de Proteção Individual**

Não se aplica nos casos de prorrogação contratual.

### **1.16.1. Previsão de Diárias**

Há a previsão de 40 diárias para o período de 1º/01/2026 a 10/05/2026.

### **1.16.2. Necessidade de Horas Extras**

Não há previsão.

### **1.16.3. Necessidade de Fornecimento de Equipamento, Ferramenta ou Material**

Não se aplica nos casos de prorrogação contratual.

## **1.17. Custos Totais da Solução**

### **1.17.1. Servidor responsável pela planilha de custos**

Não se aplica nos casos de prorrogação contratual.

### **1.17.2. Cálculo do preço estimado**

O preço da contratação, considerando-se o novo período de vigência do contrato, é **R\$ 1.305.304,61 (um milhão, trezentos e cinco mil trezentos e quatro reais e sessenta e um centavos)**, com base no Termo Aditivo nº 13 (2942110):

#### **Exercício 2025:**

Novembro - R\$ 144.806,87

Dezembro - R\$ 217.210,30

**Total - R\$ 362.017,17**

#### **Exercício 2026:**

Janeiro a Abril - R\$ 868.841,20

Maior - R\$ 70.067,84

40 Diárias - R\$ 4.378,40

**Total - R\$ 943.287,44**

**Total do Período de Vigência - R\$ 1.305.304,61**

Ademais, ressaltamos que os valores acima indicados são apenas estimativos, razão pela qual solicitamos a conferência pela Unidade de Cálculos.

*Por fim, pedimos alertar à CEC que o valor-dia de novembro é calculado mediante divisão por 30, cujo resultado, s.m.j., diverge do inscrito no TA (2942110).*

### **1.17.3. Método utilizado para a definição do preço estimado e justificativa da metodologia utilizada**

Não se aplica nos casos de prorrogação contratual.

### **1.17.4. Orçamento Estimado**

O valor previsto no PCA 2025 (2878707) importa em R\$ 2.710.638,56 (dois milhões, setecentos e dez mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos), para atender ao custo do contrato, considerando-se a repactuação a ser requerida pela contratante oportunamente.

## **2. Sustentação do Contrato**

### **2.1. Impacto Ambiental**

Não se aplica nos casos de prorrogação contratual.

### **2.2. Sustentabilidade**

Não se aplica nos casos de prorrogação contratual.

#### **2.2.1. Critérios Sociais**

Não se aplica nos casos de prorrogação contratual.

#### **2.2.2. Critérios Ambientais**

Não se aplica nos casos de prorrogação contratual.

#### **2.2.3. Critérios Culturais**

Não se aplica nos casos de prorrogação contratual.

#### **2.2.4. Critérios de Acessibilidade**

Não se aplica nos casos de prorrogação contratual.

#### **2.2.5. Critérios de Saúde**

Não se aplica nos casos de prorrogação contratual.

## **3. Estratégia para a Contratação**

### **3.1. Natureza do objeto**

Trata-se de prestação de serviço continuado de limpeza e conservação de imóveis, com supervisão e fornecimento de materiais e demais insumos necessários à execução dos serviços, em prédios ocupados pela Justiça Eleitoral na Capital, RMR e Mesorregião da Zona da Mata.

### **3.2. Modalidade da contratação**

Não se aplica nos casos de prorrogação contratual.

### **3.3. Justificativa para a modalidade de contratação escolhida**

Não se aplica nos casos de prorrogação contratual.

### **3.4. Período de Execução e Vigência do Contrato**

**11 de novembro de 2025 a 10 de maio de 2026** (Vide a última prorrogação, formalizada pelo 13º Termo Aditivo ao CT 02/2020 - 2942110)



OBS: Propõe-se a prorrogação com cláusula condicionante resolutiva, **nos termos da Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro, do Contrato 02/2020, e do Art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.**

### 3.5. Parcelamento do objeto

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

### 3.6. Adjudicação do objeto

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

### 3.7. Formalização da Contratação

Termo Aditivo

### 3.8. Classificação da despesa

Despesa Corrente

### 3.9. Equipe de Planejamento da Contratação

Função	Nome do Servidor	Nº Matrícula	Lotação	Telefone	E-mail
Integrante Demandante	Luiza Helena Santos Lima	JE13242	Sesec	9343	luiza.lima@tre-pe.jus.br
Integrante Técnico	Não há				
Integrante Administrativo	André Luís Brandão Ferreira	1349	Sesec	9671	andre.ferreira@tre-pe.jus.br
<b>Informações Complementares</b>					

### 3.10. Equipe de Gestão da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor da Contratação	Luiza Helena Santos Lima	luiza.lima@tre-pe.jus.br	Sesec	9343
Fiscal Técnico/ Setorial	Não há			
Fiscal Administrativo	André Luís Brandão Ferreira	andre.ferreira@tre-pe.jus.br	Sesec	9671
Fiscal Demandante	Não há			

### 4. Análise de Riscos

Não se aplica nos casos de prorrogação contratual.

### 5. Informações Complementares

Não há.

### 6. Anexos

Anexo I - Anuência de contratada com a prorrogação - 3075026

Anexo II - Certidões Alforservice - 3075027

Anexo III - Consulta ao Sicaf - 3091225

Anexo IV - Declarações diversas - 3091226

Anexo V - Consulta ao Cadin - 3091227

Anexo VI - Convenção Stealmoaic 2025 e TA jornada parcial - 3091228

## 7. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **LUIZA HELENA SANTOS LIMA, Analista Judiciário(a)**, em 17/10/2025, às 17:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS BRANDAO FERREIRA, Chefe de Seção**, em 17/10/2025, às 17:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3072103** e o código CRC **8BACABA7**.